



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG n.º 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF n.º 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANACON CONSTRUTORA LTA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.607.970/0001-00, estabelecida a Rodovia Estadual MS 156, km 02 - S/N, Zona Rural do Município de Itaporã - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por pelo Senhor **Geraldo Alves de Assis**, brasileiro, portador da Cédula de identidade n.º 164.397, emitida pela SSP/MT, e do CPF n.º 164.460.971-15, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do processo de **Pregão Presencial nº 007/2017**, e nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Aquisição de 500 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), a ser utilizado em recuperação de ruas e avenidas da cidade de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 007/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais), para o fornecimento previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, a prazo, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 113

Visto

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é da assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|---|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.026.782.0304.2014 | Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.09.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 02.09.015.451.0301.2015 | Manutenção/Conservação e Recuperação de Vias Publicas |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a **CONTRATADA** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 138

Visto

subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 007/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 119

7

Visto

termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados -MS, 09 de Março de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Planacon Construtora Ltda
Geraldo Alves de Assis
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Alan Yukio Akamatsu

CPF/MF: 078.619.268-26

ASSINATURA

NOME: Josino Alves de Souza Neto

CPF/MF: 421.624.321-53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Fls. Nº. 120

Visto

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Planacon Construtora Ltda

OBJETO: Aquisição de 500 toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), a ser utilizado em recuperação de ruas e avenidas da cidade de Glória de Dourados-MS, e, de acordo com o **Pregão Presencial nº 007/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

| | |
|-------------------------|--|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS |
| 02.03.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA |
| 02.03.026.782.0304.2014 | Construção/Reforma e Recuperação de Estradas Vicinais e Pontes |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
| 02.09.01 | GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |
| 02.09.015.451.0301.2015 | Manutenção/Conservação e Recuperação de Vias Publicas |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |

Glória de Dourados - MS, 09 de Março de 2017.

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Geraldo Alves de Assis – Representante da Empresa

EDIÇÃO n.º 6018

DiárioMS

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

Dourados/MS, 15 de m

- 1) Compromente em Residência;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargos;
- l) Declaração de Bens;
- m) Uma Foto 3x4 (recente);
- n) Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos deslealdades, se servidor de qualquer esfera da Administração Pública;
- o) Cartão de Ações Cívicas e Cívicas referente aos últimos 10 (dez) anos dos(s) domicílios do candidato;
- p) Laudo de Inspeção de Saúde, por médico do trabalho;
- q) Laudo psicológico;
- Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhados dos originais.
- O convocando que não se apresentar no prazo estabelecido para tomar posse ou não requerer no mesmo prazo a prorrogação por igual período, será considerado automaticamente desistente.
- Campos, MS, em 14 de março de 2017.

André Luiz Nezzi de Carvalho
ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO
 Presidente da Comissão Municipal de Concurso

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013
ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2017
LOCAL DE LOTAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO

Atividade de Serviços Gerais

| CLASSIF. | Nome | Insc. | CPF | Pontos Teórici | Pontos Pratici |
|----------|-------------------------|-------|----------------|----------------|----------------|
| 1 | Yvina Rodrigues de Lima | 216 | 779.442.853-68 | 57,5 | 0 |

André Luiz Nezzi de Carvalho
ANDRÉ LUIZ NEZZI DE CARVALHO
 Presidente da Comissão Municipal

Atirado no mural da recepção da Câmara Municipal de Caarapó, em 14 de março de 2017.

Vargem, n.º 1.288, centro nesta cidade de Dourados-MS, no dia 20 de Março de 2017, às 18:00 horas em primeira convocação, com o comparecimento de 23 dos Associados, e às 19:00 horas em segunda convocação com qualquer número de associados presentes para deliberarem a seguinte Ordem do Dia:

- Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior;
 - Leitura e discussão do Relatório da Diretoria sobre as atividades do Sindicato no ano de 2016;
 - Aprovação do balanço anual e respectivo parecer do Conselho Fiscal;
 - Plano de atividades para o exercício de 2017;
- Dourados-MS., 14 de Março de 2017.

[Assinatura]
Sindicato dos Contadores de Dourados-MS
 Podro Lima - Diretor Presidente

Edital

Mara da Silva Alves 39036278104 torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMAM de Dourados (MS), a Autorização Ambiental, para atividade de Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, atividades culturais, ensino de música e arte, localizada na Rua Rua Mato Grosso, Nº 2465, Bairro Vila Planalto, no Município de Dourados (MS).
 Validade 07/02/2020.

Abandono de Emprego
PANIFICADORA E CONFETARIA MARACAU LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ 00.100.308/0001-09, comunica para os devidos fins que seu funcionário GEOVANI DOS SANTOS PEREIRA, CPF 043.053.651-89, CTPS 5533813/0030/MS, deixou de comparecer em seu local de trabalho desde o dia 23 de JANEIRO de 2017, caracterizando assim abandono de emprego, conforme artigo 482, letra I da CLT MARACAU, 09 DE MARÇO DE 2017

EDITAIS

- Edital de Convocação, Leilão, Praça R\$ 100,00 cada lauda, por dia.
- Edital de Licença, Extravio de Nota, Abandono de Emprego, Fotos, Convite de Missa, Nota de Falecimento R\$ 20,00 por dia.
- Edital de Proclamas, Oração, Simpatia, R\$ 20,00 por dia.
- Anúncios Classificados até 6 linhas, venda de um produto por anúncio, R\$ 3,50 por dia.
- Anúncio Acompanhantes R\$ 10,00 por dia.

Comunicado para Editais

Todo CLIENTE de publicação de EDITAIS em direito a um jornal, que não se retirou no dia de publicação, Solicitação de DIAS AVULSOS, será cobrado como número AVULSO.

ESTA SINDICATIZADORA ORÇAMENTO DE 2017
 anexo do Item 3.19 da NBC TC
 Dourados (MS), 31 de dezembro
 Valdemir Ruzoz
 Diretor Presidente
 CPF 487.973.679-15

ESTADO DE
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO
EXTRATO DO CONTRATO
PARTES: CONTRATANTE: CONTRATADA: F. O

OBJETO: Aquisição de 500 kg de leite em pó, a ser utilizado em recuperação de leite de acordo com o Pregão, Presente REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será de VALOR: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) PRAZO: O prazo de vigência DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: P

02.03.01
 02.03.026/782.0004.2014
 e Pontas
 3.3.90.30.00
 02.09.01

NOS
 02.09.015.451.0201.2015
 3.3.90.30.00
 02.09.015.451.0201.2015
 3.3.90.30.00

ASSINANTES:
 Contratante: Anisuel Pereira N.
 Contratada: Gerardo Alves de